DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 27
Chamamento Público 27
Aviso de Licitação 33
Concursos Públicos/Processos Seletivos 34
Atribuição de Classe/Aulas 34
Terceiro Setor 48
Extrato - Termo de Colaboração 48
Extrato de Convênios 48
HOMOLOGAÇÃO 49

Poder Legislativo 50
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 50
Relatório de Gestão Fiscal 50

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 037/2025-TFMCS, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **PAULA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA ALVES**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 40.xxx.xxx-4 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 343.xxx.xxx-51, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE OPERACIONAL**, para desempenhar suas funções no PROCON, a partir de **03/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 038/2025-TFMCS, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **ANA BEATRIZ GOMES MENEZES**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 34.xxx.xxx-2 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 363.xxx.xxx-98, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, para desempenhar suas funções na DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER), a partir de **03/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 039/2025-TFMCS, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **KELY CRISTINA SANTOS SILVA**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 41.xxx.xxx-4 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 357.xxx.xxx-20, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para desempenhar suas funções na DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MULTIDISCIPLINAR (NAEEM) PROF.ª SOELLY BICUDO NUNES PINTO, a partir de **03/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 040/2025-TFMCS, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **MABILA APARECIDA LEME**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 46.xxx.xxx-9 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 329.xxx.xxx-29, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, para desempenhar suas funções na DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

MULTIDISCIPLINAR (NAEEM) PROF.ª SOELLY BICUDO NUNES PINTO, a partir de **03/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 041/2025-TFMCS, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos comunicados no Processo 1945/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para investigação e apuração dos fatos comunicados no Processo 1945/2024.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, designados por meio da Portaria 0148/2024-TFMCS.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 042/2025-TFMCS, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos comunicados no Processo 005/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para investigação e apuração dos fatos comunicados no Processo 005/2025.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, designados por meio da Portaria 0148/2024-TFMCS.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

DECRETO N.º 5.827/2024-TFMCS, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria Executiva de Fazenda, nos termos do artigo art. 4º, da Lei nº 3.906 de 15 de dezembro de 2023, autorizada a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.307.589,04 (Um milhão, trezentos e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

02 01 02 Secretaria Geral
37 04.122.0052.2013.0000 Gestão Eficiente E Participativa 5.080,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 0 01 00
110 000 Geral

02 01 03 Procuradoria Municipal
53 03.092.0052.2094.0000 Gestão Eficiente E Participativa 22.100,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física F.R.: 0 01 57
01 Tesouro
110 000 Geral

02 02 01 Estratégia Saúde Da Família
113 10.301.0210.2074.0000 Atendimento Integral À Saúde 33.121,00
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R.: 0 05 81
05 Transferências E Convênios Federais-Vinculados
301 025 Pab - Inc. F. Aps -Capitação Ponderada
148 10.301.0210.2086.0000 Atendimento Integral À Saúde 2.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
310 000 Saúde–Geral

155 10.301.0210.2086.0000 Atendimento Integral À Saúde 10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
310 000 Saúde–Geral
174 10.303.0210.2067.0000 Atendimento Integral À Saúde 6.000,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo F.R.: 0 02 81
02 Transferências E Convênios Estaduais-Vinculados
301 012 Sorria São Paulo - Fundo A Fundo

02 02 02 Centro De Especialidades
193 10.303.0175.2093.0000 Controle De Doenças E Promoção Da Saúde 6.290,00
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
310 000 Saúde–Geral

02 03 01 Ensino Materno Infantil
294 12.365.0402.2020.0000 Educação Infantil - Creches Municipais 27.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente F.R.: 0 01 12
01 Tesouro
212 000 Educ.Infantil-Creche-Convênios/Entidades

02 03 02 Ensino Infantil - Pré-Escola
298 12.365.0401.2021.0000 Educação Infantil - Pré-Escola 18.130,96
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R.: 0 05 12
05 Transferências E Convênios Federais-Vinculados
272 000 Educ. Fundeb-Magist/Prof.Educ.-Pré Escol
306 12.365.0401.2021.0000 Educação Infantil - Pré-Escola 1.000,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo F.R.: 0 05 13
05 Transferências E Convênios Federais-Vinculados
281 000 Recursos Do Salário Educação-Pré-Escola

02 03 03 Ensino Fundamental
314 12.361.0403.2022.0000 Ensino Fundamental 2.504,00
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R.: 0 01 12
01 Tesouro

220 000 Ensino Fundamental-Convênios/Entidades/F

315 12.361.0403.2022.0000 Ensino Fundamental 361.157,66

3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R.: 0 05 12

05 Transferências E Convênios Federais-Vinculados

261 000 Educação-Fundeb-Magistério/Prof.Educação

02 03 04 Coord. De Segurança Alimentar E Nutricional

362 12.362.0251.2025.0000 Alimentação Escolar 30.800,00

3.3.90.30.00 Material De Consumo F.R.: 0 02 81

02 Transferências E Convênios Estaduais-Vinculados

230 004 Merenda Escolar Estadual - Médio

02 03 05 Setor De Transporte Da Educação

387 12.361.0407.2026.0000 Transporte Escolar 25.200,00

3.3.90.30.00 Material De Consumo F.R.: 0 02 81

02 Transferências E Convênios Estaduais-Vinculados

220 005 Transporte De Estudantes

391 12.361.0407.2026.0000 Transporte Escolar 18.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 0 02 81

02 Transferências E Convênios Estaduais-Vinculados

220 005 Transporte De Estudantes

02 03 06 Educação De Jovens E Adultos (Eja)

425 12.366.0452.2029.0000 Educação De Jovens E Adultos 3.500,00

3.1.90.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas F.R.: 0 01 12

01 Tesouro

220 000 Ensino Fundamental-Convênios/Entidades/F

02 04 01 Coord. De Assistência E Desenvolvimento Social

486 08.244.0125.2054.0000 Assistência À Comunidade 1.300,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

510 000 Assistência Social-Geral

518 08.244.0131.2075.0000 Centro De Referência De Assistência Social - Cras 21.717,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 0 02 81
02 Transferências E Convênios Estaduais-Vinculados
500 034 Piso Extraordinário - Expansão Do Cras
1013 08.244.0132.2060.0000 Centro De Referência Especializado De Assistência S 5.061,58
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente F.R.: 0 05 81
05 Transferências E Convênios Federais-Vinculados
800 013 Fnas - Em. P. Indiv. Veículo Lar Rosalia

02 04 04 Coordenadoria De Esportes
578 27.811.0720.2027.0000 Desporto E Lazer 5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral

02 04 05 Coordenadoria De Cultura
594 13.392.0471.2028.0000 Museus, Bibliotecas, Teatros E Centros De Cultura 2.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral

02 05 05 Coord. De Patrimônio E Segurança Pública
751 15.453.0508.2042.0000 Transportes E Logística 2.064,00
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
754 15.453.0508.2042.0000 Transportes E Logística 3.618,00
3.1.90.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral

741 06.183.0509.2011.0000 Segurança Pública E Patrimonial 13.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R.: 0 01 00

01 Tesouro
110 000 Geral
747 06.183.0509.2011.0000 Segurança Pública E Patrimonial 1.200,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral

02 06 01 Coordenadoria De Obras
786 04.122.0046.2066.0000 Engenharia 8.500,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral

02 07 01 Coordenadoria De Meio Ambiente
882 18.541.0310.2095.0000 Controle Ambiental 672,50
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
883 18.541.0310.2095.0000 Controle Ambiental 5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral

02 07 02 Coordenadoria De Saneamento Básico
900 17.512.0311.2105.0000 Saneamento Básico 79.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral

02 02 01 Estratégia Saúde Da Família
174 10.303.0210.2067.0000 Atendimento Integral À Saúde 72.000,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo F.R.: 0 02 81
02 Transferências E Convênios Estaduais-Vinculados
301 012 Sorria São Paulo - Fundo A Fundo

02 03 03 Ensino Fundamental

315 12.361.0403.2022.0000 Ensino Fundamental 393.665,79

3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R.: 0 05 12

05 Transferências E Convênios Federais-Vinculados

261 000 Educação-Fundeb-Magistério/Prof.Educação

02 02 01 Estratégia Saúde Da Família

174 10.303.0210.2067.0000 Atendimento Integral À Saúde 14.637,18

3.3.90.30.00 Material De Consumo F.R.: 0 02 81

02 Transferências E Convênios Estaduais-Vinculados

301 012 Sorria São Paulo - Fundo A Fundo

02 06 01 Coordenadoria De Obras

988 15.451.0501.1028.0000 Vias Públicas 107.269,37

4.4.90.51.00 Obras E Instalações F.R.: 0 95 81

95 Transferências E Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores

800 019 Emenda P. Ind. Nº 37460003/2022 - Invest

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso: 465.665,79

Fontes de Recurso

02 81 72.000,00

05 12 393.665,79

II – Superávit Financeiro: 121.906,55

Fontes de Recurso

Fontes de Recurso

02 81 14.637,18

95 81 107.269,7

III – Anulação: -720.016,70

02 01 02 Secretaria Geral
32 04.122.0052.2013.0000 Gestão Eficiente E Participativa -2.080,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
36 04.122.0052.2013.0000 Gestão Eficiente E Participativa -3.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral

02 01 03 Procuradoria Municipal
48 03.092.0052.2094.0000 Gestão Eficiente E Participativa -22.100,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral

02 02 01 Estratégia Saúde Da Família
122 10.301.0210.2074.0000 Atendimento Integral À Saúde -33.121,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo F.R. Grupo: 0 05 81
05 Transferências E Convênios Federais-Vinculados
301 025 Pab - Inc. F. Aps -Capitação Ponderada
142 10.301.0210.2086.0000 Atendimento Integral À Saúde -10.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
310 000 Saúde–Geral
158 10.301.0210.2086.0000 Atendimento Integral À Saúde -2.000,00
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
310 000 Saúde–Geral
178 10.303.0210.2067.0000 Atendimento Integral À Saúde -6.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
310 000 Saúde–Geral

02 02 02 Centro De Especialidades
195 10.303.0175.2093.0000 Controle De Doenças E Promoção Da Saúde -6.290,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
310 000 Saúde–Geral

02 03 01 Ensino Materno Infantil
287 12.365.0402.2020.0000 Educação Infantil - Creches Municipais -27.000,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo F.R. Grupo: 0 01 12
01 Tesouro
212 000 Educ.Infantil-Creche-Convênios/Entidades

02 03 02 Ensino Infantil - Pré-Escola
300 12.365.0401.2021.0000 Educação Infantil - Pré-Escola -18.130,96
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 0 05 12
05 Transferências E Convênios Federais-Vinculados
272 000 Educ. Fundeb-Magist/Prof.Educ.-Pré Escol
312 12.365.0401.2021.0000 Educação Infantil - Pré-Escola -1.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente F.R. Grupo: 0 05 13
05 Transferências E Convênios Federais-Vinculados
281 000 Recursos Do Salário Educação-Pré-Escola

02 03 03 Ensino Fundamental
316 12.361.0403.2022.0000 Ensino Fundamental -113.157,66
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 0 01 12
01 Tesouro
220 000 Ensino Fundamental-Convênios/Entidades/F
317 12.361.0403.2022.0000 Ensino Fundamental -185.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 0 05 12
05 Transferências E Convênios Federais-Vinculados
261 000 Educação-Fundeb-Magistério/Prof.Educação
318 12.361.0403.2022.0000 Ensino Fundamental -2.504,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil F.R. Grupo: 0 01 12
01 Tesouro

220 000 Ensino Fundamental-Convênios/Entidades/F
319 12.361.0403.2022.0000 Ensino Fundamental -10.000,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil F.R. Grupo: 0 05 12
05 Transferências E Convênios Federais-Vinculados
261 000 Educação-Fundeb-Magistério/Prof.Educação
321 12.361.0403.2022.0000 Ensino Fundamental -53.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas F.R. Grupo: 0 05 12
05 Transferências E Convênios Federais-Vinculados
261 000 Educação-Fundeb-Magistério/Prof.Educação

02 03 04 Coord. De Segurança Alimentar E Nutricional
348 12.361.0251.2025.0000 Alimentação Escolar -30.800,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo F.R. Grupo: 0 02 81
02 Transferências E Convênios Estaduais-Vinculados
220 006 Merenda Escolar Estadual - Fundamental

02 03 05 Setor De Transporte Da Educação
389 12.361.0407.2026.0000 Transporte Escolar -280,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo: 0 01 12
01 Tesouro
220 000 Ensino Fundamental-Convênios/Entidades/F
390 12.361.0407.2026.0000 Transporte Escolar -19.720,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 0 01 12
01 Tesouro
220 000 Ensino Fundamental-Convênios/Entidades/F
395 12.362.0407.2026.0000 Transporte Escolar -10.000,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo F.R. Grupo: 0 02 81
02 Transferências E Convênios Estaduais-Vinculados
230 001 Transporte De Estudantes
398 12.362.0407.2026.0000 Transporte Escolar -13.200,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 0 02 81
02 Transferências E Convênios Estaduais-Vinculados
230 001 Transporte De Estudantes

02 03 06 Educação De Jovens E Adultos (Eja)

426 12.366.0452.2029.0000 Educação De Jovens E Adultos -3.500,00

3.3.90.30.00 Material De Consumo F.R. Grupo: 0 01 12

01 Tesouro

220 000 Ensino Fundamental-Convênios/Entidades/F

02 04 01 Coord. De Assistência E Desenvolvimento Social

481 08.244.0125.2054.0000 Assistência À Comunidade -1.000,00

3.3.90.30.00 Material De Consumo F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

510 000 Assistência Social-Geral

483 08.244.0125.2054.0000 Assistência À Comunidade -300,00

3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

510 000 Assistência Social-Geral

02 04 01 Coord. De Assistência E Desenvolvimento Social

507 08.244.0131.2075.0000 Centro De Referência De Assistência Social - Cras -21.717,00

3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo: 0 02 81

02 Transferências E Convênios Estaduais-Vinculados

500 034 Piso Extraordinário - Expansão Do Cras

1004 08.244.0132.2060.0000 Centro De Referência Especializado De Assistência So -5.061,58

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente F.R. Grupo: 0 05 81

05 Transferências E Convênios Federais-Vinculados

500 036 Fnas - Sigtv - Estrut. Rede Serv. Suas

02 04 04 Coordenadoria De Esportes

573 27.811.0720.2027.0000 Desporto E Lazer -5.000,00

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 04 05 Coordenadoria De Cultura
587 13.392.0471.2028.0000 Museus, Bibliotecas, Teatros E Centros De Cultura -2.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral

02 05 05 Coord. De Patrimônio E Segurança Pública
740 06.181.0509.2092.0000 Segurança Pública E Patrimonial -13.000,00
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
745 06.183.0509.2011.0000 Segurança Pública E Patrimonial -1.200,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
752 15.453.0508.2042.0000 Transportes E Logística -5.682,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral

02 06 01 Coordenadoria De Obras
792 04.572.0046.2016.0000 Engenharia -8.500,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral

02 07 01 Coordenadoria De Meio Ambiente
881 18.541.0310.2095.0000 Controle Ambiental -672,50
3.3.90.30.00 Material De Consumo F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
884 18.541.0310.2095.0000 Controle Ambiental -5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral

02 07 02 Coordenadoria De Saneamento Básico
898 17.512.0311.2105.0000 Saneamento Básico -20.000,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
903 17.512.0311.2105.0000 Saneamento Básico -22.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral

02 08 01 Coordenadoria De Agronegócios
904 06.181.0509.2092.0000 Segurança Pública E Patrimonial -37.000,00
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 02 (dois) dia do mês de dezembro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.

TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

DECRETO N.º 5.828/2024-TFMCS, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art.9º, da Lei nº 3880, de 18 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o exercício de 2024

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 02 (dois) dia do mês de dezembro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.

TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

ANEXO

ACRÉSCIMOS

02 01 02 Secretaria Geral
Ficha: 37 04.122.0052.2013.0000 Gestão Eficiente E Participativa 18.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa

02 01 03 Procuradoria Municipal
Ficha: 47 03.092.0052.2094.0000 Gestão Eficiente E Participativa 36.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal

02 02 01 Estratégia Saúde Da Família
Ficha: 155 10.301.0210.2086.0000 Atendimento Integral À Saúde 12.800,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa
Ficha: 169 10.303.0210.2067.0000 Atendimento Integral À Saúde 3.835,00
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal

02 02 01 Estratégia Saúde Da Família
Ficha: 172 10.303.0210.2067.0000 Atendimento Integral À Saúde 7.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhist

02 02 02 Centro De Especialidades
Ficha: 194 10.303.0175.2093.0000 Controle De Doenças E Promoção Da Sa 31.950,00
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal
Ficha: 203 10.303.0175.2093.0000 Controle De Doenças E Promoção Da Sa 6.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa
Ficha: 207 10.303.0210.2087.0000 Atendimento Integral À Saúde 4.777,00
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal
Ficha: 208 10.303.0210.2087.0000 Atendimento Integral À Saúde 1.553,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

02 02 03 Departamento De Assistência Farmacêutica
Ficha: 219 10.303.0210.2088.0000 Atendimento Integral À Saúde 72.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuiç

02 02 04 Departamento De Vigilância Em Saúde
Ficha: 234 10.304.0175.2089.0000 Controle De Doenças E Promoção Da Sa 1.000,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Ficha: 254 10.305.0180.2089.0000 Prevenção E Controle De Endemias 26.690,00
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal

02 03 01 Ensino Materno Infantil
Ficha: 280 12.365.0402.2020.0000 Educação Infantil - Creches Municipais 9.235,00
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal
Ficha: 288 12.365.0402.2020.0000 Educação Infantil - Creches Municipais 5.000,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 03 02 Ensino Infantil - Pré-Escola
Ficha: 297 12.365.0401.2021.0000 Educação Infantil - Pré-Escola 85.242,00
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal
Ficha: 303 12.365.0401.2021.0000 Educação Infantil - Pré-Escola 5.250,00

02 03 02 Ensino Infantil - Pré-Escola
3.1.90.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhist
Ficha: 306 12.365.0401.2021.0000 Educação Infantil - Pré-Escola 8.000,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Ficha: 309 12.365.0401.2021.0000 Educação Infantil - Pré-Escola 20.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa

02 03 03 Ensino Fundamental
Ficha: 314 12.361.0403.2022.0000 Ensino Fundamental 147.354,00
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal
Ficha: 315 12.361.0403.2022.0000 Ensino Fundamental 3.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal

Ficha: 320 12.361.0403.2022.0000 Ensino Fundamental 70.500,00
3.1.90.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhist
Ficha: 324 12.361.0403.2022.0000 Ensino Fundamental 7.000,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Ficha: 326 12.361.0403.2022.0000 Ensino Fundamental 6.100,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa
Ficha: 327 12.361.0403.2022.0000 Ensino Fundamental 5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa
Ficha: 960 12.361.0403.2022.0000 Ensino Fundamental 3.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa

02 03 04 Coord. De Segurança Alimentar E Nutricional
Ficha: 336 12.361.0251.2025.0000 Alimentação Escolar 64.404,00
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal
Ficha: 347 12.361.0251.2025.0000 Alimentação Escolar 2.500,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Ficha: 348 12.361.0251.2025.0000 Alimentação Escolar 20.000,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Ficha: 351 12.361.0251.2025.0000 Alimentação Escolar 11.262,54
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Ficha: 354 12.361.0251.2025.0000 Alimentação Escolar 1.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoal

02 03 04 Coord. De Segurança Alimentar E Nutricional
Ficha: 364 12.365.0251.2025.0000 Alimentação Escolar 1.000,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Ficha: 367 12.365.0251.2025.0000 Alimentação Escolar 1.008,67
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Ficha: 368 12.365.0251.2025.0000 Alimentação Escolar 1.745,26
3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 03 05 Setor De Transporte Da Educação
Ficha: 386 12.361.0407.2026.0000 Transporte Escolar 1.620,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 03 08 Gestão Em Educação
Ficha: 440 12.361.0404.2006.0000 Gestão Em Educação 73.653,00
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal
Ficha: 454 12.361.0404.2023.0000 Gestão Em Educação 52.328,00
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal

02 04 01 Coord. De Assistência E Desenvolvimento Social
Ficha: 489 08.244.0125.2054.0000 Assistência À Comunidade 5.000,00
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Fí
Ficha: 531 08.244.0132.2060.0000 Centro De Referência Especializado De 750,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi

02 04 04 Coordenadoria De Esportes
Ficha: 578 27.811.0720.2027.0000 Desporto E Lazer 12.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa

02 04 05 Coordenadoria De Cultura
Ficha: 591 13.392.0471.2028.0000 Museus, Bibliotecas, Teatros E Centros 14.200,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Ficha: 594 13.392.0471.2028.0000 Museus, Bibliotecas, Teatros E Centros 10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa
Ficha: 968 13.392.0472.2004.0000 Apoio E Incentivo Às Artes 34.500,00

02 04 05 Coordenadoria De Cultura
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa
Ficha: 100 13.392.0472.2004.0000 Apoio E Incentivo Às Artes 25.459,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 04 06 Coordenadoria De Lazer, Turismo E Recreação
Ficha: 616 23.695.0470.2037.0000 Turismo 3.650,00
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal
Ficha: 617 23.695.0470.2037.0000 Turismo 1.083,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

02 04 07 Coord. De Proteção Ao Trabalho E Habitação
Ficha: 635 22.661.0052.2045.0000 Gestão Eficiente E Participativa 200,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa

02 05 03 Diretoria Exec. De Compras Licitações E Contratos
Ficha: 676 04.122.0052.2034.0000 Gestão Eficiente E Participativa 16.610,00
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal

02 05 04 Diretoria Executiva De Fazenda
Ficha: 717 28.846.0181.2047.0000 Inativos E Pensionistas 1.900,00
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada E
Ficha: 718 28.846.0181.2048.0000 Inativos E Pensionistas 13.220,00
3.1.90.03.00 Pensões Do Rpps E Do Militar

02 05 05 Coord. De Patrimônio E Segurança Pública
Ficha: 724 04.122.0052.2055.0000 Gestão Eficiente E Participativa 1.118,00
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal
Ficha: 726 04.122.0052.2055.0000 Gestão Eficiente E Participativa 337,50
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi
Ficha: 733 04.122.0052.2070.0000 Gestão Eficiente E Participativa 203,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Ficha: 741 06.183.0509.2011.0000 Segurança Pública E Patrimonial 2.770,50
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal

02 05 05 Coord. De Patrimônio E Segurança Pública
Ficha: 751 15.453.0508.2042.0000 Transportes E Logística 2.859,00
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal

02 06 01 Coordenadoria De Obras
Ficha: 780 04.122.0046.2066.0000 Engenharia 597,00
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal
Ficha: 786 04.122.0046.2066.0000 Engenharia 3.500,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa
Ficha: 791 04.572.0046.2016.0000 Engenharia 6.793,00
3.1.90.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhist
Ficha: 807 15.451.0501.2046.0000 Vias Públicas 12.000,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 06 04 Coordenadoria De Serviços Urbanos
Ficha: 859 15.452.0507.2040.0000 Logradouros Públicos, Parques E Jardi 4.300,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa
Ficha: 863 17.512.0504.2038.0000 Limpeza Pública 11.132,00
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal

02 07 02 Coordenadoria De Saneamento Básico
Ficha: 894 17.512.0311.2105.0000 Saneamento Básico 58.262,50
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal
Ficha: 896 17.512.0311.2105.0000 Saneamento Básico 62,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi
Ficha: 900 17.512.0311.2105.0000 Saneamento Básico 27.590,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa

02 08 01 Coordenadoria De Agronegócios
Ficha: 915 26.782.0710.2043.0000 Serviços De Estradas De Rodagem 4.405,00
3.1.90.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas

Total Das Suplementações 1.101.308,97

REDUÇÕES

02 01 01 Gabinete Do Prefeito
Ficha: 18 04.122.0045.2003.0000 Gestao Politico Administrativo -31.293,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Ficha: 22 04.122.0045.2003.0000 Gestao Politico Administrativo -3.800,00
3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria
Ficha: 24 04.122.0045.2003.0000 Gestao Politico Administrativo -11.600,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa J
Ficha: 30 04.122.0045.2076.0000 Gestao Politico Administrativo -6.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa J

02 02 01 Estratégia Saúde Da Família
Ficha: 105 10.301.0210.2045.0000 Atendimento Integral À Saúde -19.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil
Ficha: 115 10.301.0210.2074.0000 Atendimento Integral À Saúde -32.078,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Ficha: 129 10.301.0210.2074.0000 Atendimento Integral À Saúde -3.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa J
Ficha: 181 10.303.0210.2073.0000 Atendimento Integral À Saúde -7.000,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

02 02 02 Centro De Especialidades
Ficha: 213 10.303.0210.2087.0000 Atendimento Integral À Saúde -31.950,00
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

02 02 03 Departamento De Assistência Farmacêutica
Ficha: 220 10.303.0210.2088.0000 Atendimento Integral À Saúde -4.777,00
3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuiç

02 02 04 Departamento De Vigilância Em Saúde
Ficha: 236 10.304.0175.2089.0000 Controle De Doenças E Promoção Da Sa -10.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuiç

Ficha: 237 10.304.0175.2089.0000 Controle De Doenças E Promoção Da Sa -19.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa
Ficha: 238 10.304.0175.2089.0000 Controle De Doenças E Promoção Da Sa -28.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa J

02 03 01 Ensino Materno Infantil
Ficha: 287 12.365.0402.2020.0000 Educação Infantil - Creches Municipais -52.900,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Ficha: 290 12.365.0402.2020.0000 Educação Infantil - Creches Municipais -24.778,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa J

02 03 02 Ensino Infantil - Pré-Escola
Ficha: 300 12.365.0401.2021.0000 Educação Infantil - Pré-Escola -3.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

02 03 03 Ensino Fundamental
Ficha: 322 12.361.0403.2022.0000 Ensino Fundamental -9.235,00
3.1.90.96.00 Ressarcimento De Despesas De Pessoal
Ficha: 323 12.361.0403.2022.0000 Ensino Fundamental -5.250,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 03 04 Coord. De Segurança Alimentar E Nutricional
Ficha: 365 12.365.0251.2025.0000 Alimentação Escolar -48.000,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 03 05 Setor De Transporte Da Educação
Ficha: 383 12.361.0407.2026.0000 Transporte Escolar -3.400,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Ficha: 389 12.361.0407.2026.0000 Transporte Escolar -404,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa
Ficha: 390 12.361.0407.2026.0000 Transporte Escolar -233.607,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa J
Ficha: 394 12.362.0407.2026.0000 Transporte Escolar -15.000,00

3.3.90.30.00 Material De Consumo
Ficha: 397 12.362.0407.2026.0000 Transporte Escolar -48.242,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa J
Ficha: 402 12.364.0407.2026.0000 Transporte Escolar -22.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal
Ficha: 408 12.364.0407.2026.0000 Transporte Escolar -1.620,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa J

02 04 01 Coord. De Assistência E Desenvolvimento Social
Ficha: 517 08.244.0131.2075.0000 Centro De Referência De Assistência So -5.200,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa J

02 04 03 Fundo Mun. Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente
Ficha: 556 08.243.0122.2078.0000 Amparo Assistencial À Criança E Ao Adole -6.610,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Ficha: 558 08.243.0122.2078.0000 Amparo Assistencial À Criança E Ao Adole -6.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa
Ficha: 559 08.243.0122.2078.0000 Amparo Assistencial À Criança E Ao Adole -9.483,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa J

02 04 05 Coordenadoria De Cultura
Ficha: 609 13.392.0472.2019.0000 Apoio E Incentivo Às Artes -12.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa J

02 05 04 Diretoria Executiva De Fazenda
Ficha: 713 28.843.1300.0001.0000 Encargos Especiais -63.220,00
4.6.90.71.00 Principal Da Dívida Contratual Resgatad

02 05 05 Coord. De Patrimônio E Segurança Pública
Ficha: 759 26.122.0508.2045.0000 Transportes E Logística -25.400,00
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil
Ficha: 760 26.122.0508.2045.0000 Transportes E Logística -27.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa

02 06 01 Coordenadoria De Obras
Ficha: 812 15.451.0501.2046.0000 Vias Públicas -59.959,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa J

02 07 02 Coordenadoria De Saneamento Básico
Ficha: 888 17.512.0311.1084.0000 Saneamento Básico -156.607,97
4.4.90.51.00 Obras E Instalações

02 08 01 Coordenadoria De Agronegócios
Ficha: 907 20.608.0643.2035.0000 Desenvolvimento Do Agronegócio -4.405,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 916 26.782.0710.2043.0000 Serviços De Estradas De Rodagem -27.200,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Ficha: 919 26.782.0710.2043.0000 Serviços De Estradas De Rodagem -23.290,00

02 08 01 Coordenadoria De Agronegócios
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa J

Total Das Anulações -1.101.308,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento
Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social - fone (14) 3554 3421
e-mail: tecnicosocial@cafelandia.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

EDITAL Nº 001/2025 DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Cafelândia, por meio da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 134, de 29 de novembro de 2022, realizará Seleção Pública para bolsistas do Programa G.E.R.A., para as vagas atuais e as que vierem a vagar, conforme Capítulo II – DAS VAGAS e de acordo com as Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo para o Programa G.E.R.A. destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo 6 meses, podendo ser prorrogado por até 6 meses, a critério da Coordenação do Programa e mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.
2. Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e indireta, destacando-se dentre as atividades:
2.1. Àquelas relacionadas à limpeza pública, à conservação de áreas verdes e praças, à manutenção dos prédios públicos e à limpeza e manutenção das vias públicas, compondo as diversas equipes de manutenção e limpeza.
2.2. Àquelas relacionadas às atividades de auxiliar de serviços gerais.
3. A concessão destas bolsas será regida pela Lei Complementar Municipal nº 134, de 29 de novembro de 2022 e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura do Município de Cafelândia.

II – DAS VAGAS

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VALOR DA BOLSA MENSAL
Bolsista do sexo masculino	05+CR	35 horas (Prestação de serviços + qualificação profissional)	R$ 1.138,50

III – DAS INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento
Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social - fone (14) 3554 3421
e-mail: tecnicosocial@cafelandia.sp.gov.br

1. As inscrições serão realizadas do dia 04/02/2025 a 14/02/2025, das 08h às 16h no CRAS, situado na Rua Oswaldo Burgueti, 119 e no CREAS, situado na rua José Consentino, 83.
2. Não serão aceitas inscrições fora dos dias, locais e horários estabelecidos.
3. A inscrição deverá ser feita **pessoalmente** pelo candidato interessado.
4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Complementar Municipal nº 134, de 29 de novembro de 2022 e o Decreto nº 5.634/2.023, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
5. Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.
6. Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa G.E.R.A., o candidato deverá preencher os seguintes **requisitos:**

6.1. Tempo de desemprego igual ou superior a 01 (um) ano, desde que não seja aposentado, pensionista, beneficiário da Previdência Social, inclusive BPC, não esteja percebendo seguro-desemprego ou qualquer outro programa equivalente;
6.2. Residência fixa, no mínimo pelo período de 02 (dois) anos, no município de Cafelândia;
6.3. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
6.4. Possuir renda mensal per capita familiar igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento), do salário mínimo nacional vigente;
6.5. Manter os filhos, filhas e dependentes com idade entre 05 (cinco) e 15 (quinze) anos matriculados e frequentando a escola, pelo período mínimo de 90% (noventa por cento) do ano letivo, comprovados bimestralmente;
6.6. Assinar termo de compromisso e responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará, sob pena de ser excluído do programa e/ou sofrer as devidas sanções legais;
6.7. Assinar termo de matrícula e frequência a ser comprovada nos cursos de capacitação e qualificação profissional oferecidos pelo Município ou o beneficiário do programa matricular-se e frequentar os programas de alfabetização ou cursos para jovens e adultos promovidos pelo Município;
6.8. Assinar termo de responsabilidade de prestação de serviço social, segundo orientações da coordenação geral do Programa;
6.9. Gozar de boa saúde física e mental, exceto aquele que se declarar pessoa com deficiência.;
6.10. Apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades;
6.11. Estar com Cadastro de Pessoa Física (CPF) Regularizado;
6.12. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

7. Poderá haver mais de uma inscrição na mesma família, porém apenas um beneficiário poderá ser inserido ao Programa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento
Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social - fone (14) 3554 3421
e-mail: tecnicosocial@cafelandia.sp.gov.br

8. A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.
9. Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo doméstico de indivíduos que possuam laços de parentesco, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição econômica de seus membros.
10. Do total de bolsas oferecidas, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados 5% (cinco por cento) para os egressos do sistema penitenciário e 2% (dois por cento) para deficientes.
11. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa com deficiência ou não declarar ser egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime semiaberto, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida segundo os critérios abaixo:

TEMPO DE DESEMPREGO	**HOMENS ARRIMO DE FAMÍLIA**	**MAIOR IDADE**	**MENOR RENDA "PER CAPITA"**	**NÚMERO DE DEPENDENTES**
Pontuação Máxima 15 Pontos	Pontuação Máxima 02 Pontos	Pontuação Máxima 05 Pontos	Pontuação Máxima 15 Pontos	Pontuação Máxima 75 Pontos
Acima de 5 anos = 15 pontos; De 2 a 5 anos = 10 pontos; De 1 a 2 anos = 5 pontos; Menos de 1 ano = Desclassificado	Homem único provedor do lar = 02 pontos	Acima de 60 anos = 05 pontos; De 30 a 59 anos = 04 pontos; De 18 a 29 anos = 02 pontos; Abaixo de 18 anos = Desclassificado	De 0 a R$ 218,00 = 15 Pontos; De R$ 218,01 a R$ 353,00 = 10 pontos; De R$353,01 a R$ 706,00 = 5 pontos; Acima de R$ 706,00 = Desclassificado	Pessoa com deficiência = 15 pontos (limitada a 01 pessoa); Idade inferior a 16 anos = 10 pontos por dependente (limitado a 05 dependentes) Idade superior a 60 anos = 05 pontos (limitado a 02 dependentes)

2. No caso de o número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:
2.1 - Maior tempo de desemprego;
2.2 - Homens arrimo de família;
2.3 - Maior idade;
2.4 - Menor renda bruta per capita;
2.5 - Famílias com dependentes idosos e/ou deficientes;
3. Persistindo o empate deverá ser realizado sorteio, coordenado pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, por meio da Comissão de Seleção formada por representantes da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento
Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social - fone (14) 3554 3421
e-mail: tecnicosocial@cafelandia.sp.gov.br

4. Os candidatos serão classificados por pontuação, enumerados lista classificatória;
5. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.
6. As decisões da Prefeitura do Município de Cafelândia pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A Prefeitura do Município de Cafelândia publicará na imprensa oficial local o extrato da lista de classificação final e a colocará na íntegra à disposição para consulta dos candidatos no mural fixado na Prefeitura de Cafelândia, localizada na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Centro, Cafelândia, São Paulo e no site www.cafelandia.sp.gov.br.
2. A Prefeitura do Município de Cafelândia não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através de divulgações na imprensa local ou acessando o site www.cafelandia.sp.gov.br, ou ainda, dirigindo-se à Prefeitura de Cafelândia, localizada na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Centro, Cafelândia, São Paulo, para ter acesso ao mural com o extrato da lista de classificação final.
3. Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 2 (dois) dias a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso escrito endereçado à Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, localizada na Avenida Jacob Zucchi nº 35, Centro, Cafelândia, São Paulo, para a apreciação da Comissão de Seleção.

VI - DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação do bolsista se dará através do Diário Oficial do Município (D. O. M.), por meio de divulgação no site oficial ou ainda por meio de busca ativa através das informações cedidas pelo candidato;

2. No ato da entrega da documentação, logo após a convocação, e para fins de comprovação dos requisitos previstos no artigo 3° da Lei Complementar n° 134, de 29 de novembro de 2022, considerar-se-ão os seguintes documentos:
2.1. Da idade – Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.
2.2. Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado há, no mínimo, 01 (um) ano, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação.
2.3. Não ter rendimentos próprios – comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo tal verba bem como qualquer outra oriunda de pecúlios, auxílios, aposentadorias, benefícios sociais ou pensões.
2.4. De residência - todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado, seu endereço no município de Cafelândia e a data da emissão ou postagem, tais como: Contas de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, correspondência em nome do interessado. Os documentos apresentados como comprovação devem ser atuais. A exigência prevista no artigo 3°, da Lei Complementar n° 134/2022, deverão conter data de postagem ou emissão de, no mínimo, 02 (dois) anos antes da efetiva inscrição no Programa e outra com data recente ou uma declaração do candidato que comprove esta condição, cujo o teor é de inteira responsabilidade do declarante, sob as penas da Lei. Na comprovação da residência, estando o carnê de IPTU, as contas de consumo, o contrato e os recibos de locação do imóvel em nome do cônjuge ou companheiro (a), pais ou representante legal do beneficiário, deverá ser apresentada, conforme o caso, certidão de casamento, prova hábil de união estável, de filiação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento
Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social - fone (14) 3554 3421
e-mail: tecnicosocial@cafelandia.sp.gov.br

ou de representação, além de declaração, sob as penas da lei, da pessoa cujo nome consta do documento, de que o interessado reside em sua companhia.
2.5. Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de que se enquadra nos requisitos previstos no inciso IV do artigo 3° da Lei Complementar n° 134, de 29 de novembro de 2022.
2.6. Da qualidade de único beneficiário: – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa G.E.R.A., instituído pela Prefeitura do Município de Cafelândia.
3. Para a efetiva concessão da bolsa, será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e xerox simples, respectivamente):
3.1. Documento de Identidade – RG;
3.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);
3.3. Laudo Médico para os candidatos portadores de necessidades especiais;
4. Para a inscrição dos egressos do sistema penitenciário ou beneficiários do regime semiaberto, além dos documentos exigidos no item anterior, será necessário a apresentação do seguinte documento:
4.1. Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal.
4.2. O candidato egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime semiaberto que não apresentar o documento especificado no subitem 4.1., deste Capítulo, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.
5. No ato da convocação, o candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/99.
5.1. O candidato com deficiência que não apresentar o Laudo Médico, conforme especificado acima, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.
6. A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
7. A Administração concederá aos bolsistas do Programa G.E.R.A.:
7.1. Auxílio mensal pecuniário no valor de um mil e cinquenta e nove reais, que será creditado exclusivamente em conta nominal ao bolsista, até o dia 12 de cada mês subsequente à prestação de serviços;
7.2. Atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, ministradas por órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras;
8. Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Coordenação, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa G.E.R.A., tais como se acham estabelecidas neste Edital, Lei Complementar Municipal nº 134, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 5.634/2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento
Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social - fone (14) 3554 3421
e-mail: tecnicosocial@cafelandia.sp.gov.br

2. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.
3. A Prefeitura do Município de Cafelândia reserva-se o direito de conceder as bolsas do Programa G.E.R.A. em número que atenda ao seu interesse, não havendo obrigatoriedade de preencher as vagas constantes deste Edital.
4. A presente Seleção Pública terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogada por mais 06 (seis) meses a critério da Administração.
5. O candidato fica impedido de ser inserido no Programa nas condições abaixo:
5.1. Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;
5.2. Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;
5.3. Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser pessoa com deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;
5.4. Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.
6. O beneficiário poderá ser excluído do Programa G.E.R.A., nos termos do disposto nos artigos 7° e 8º da Lei Complementar n° 134, de 29 de novembro de 2022 e artigo 9º do Decreto n° 5.634/2.023.
7. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

Cafelândia, 31 de janeiro de 2.025.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

Mário Henrique Parreira Simões de Souza
Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Município de Cafelândia – SP, CNPJ 46.186.375/0001-99.

PROCESSO Nº 03/2.025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2.025

JULGAMENTO: Art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n. º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

SESSÃO PÚBLICA: 25/02/2025, às 09h00min.

LOCAL DE DISPUTA: Paço Municipal.

Edital(is) e Anexos disponíveis: No Site da Prefeitura (www.cafelandia.sp.gov.br) e Setor de Licitações (Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Pena, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP). Demais informações: e-mail: licitacao@cafelandia.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 98179 0069.

Cafelândia (SP), 31 de janeiro de 2.025.

Adriani Peruci Sanvido – Supervisora de Licitações.

.....

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 006/2025

Ana Lúcia Garcia Parro, RG. 42.408.712-1, Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes PEB I e PEB II – ACT - classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 – interessados em ministrar aulas de Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participarem da sessão de atribuição de classes a realizar-se como segue:

- No período da tarde, na parte diversificada do Tempo Integral da EMEB Professor Onivaldo Gregório, Ensino Fundamental Anos Iniciais.

U.E.: EMEB PROF ONIVALDO GREGÓRIO

Série	Linguagens Artísticas
2º Ano B	03
3º Ano B	03
4º Ano B	03
5º Ano B	03
Total de aulas	12

➢ **HTPC - quinta-feira, referente a quantidade de aulas atribuídas.**

Outras Informações:

- **LOCAL: Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro)**
- **DATA da atribuição: 03/02/2025 (SEGUNDA–FEIRA)**
- **HORÁRIO: 13 horas**

- **O docente deverá apresentar:**
  - **declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

- CÉDULA DE IDENTIDADE (R.G.) (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO, SE SOLTEIRO(A) - (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NAS DUAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES (XEROX) OU CERTIDÃO EMITIDA PELO TSE.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (se do sexo masculino) – (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) – (XEROX)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS - (XEROX)
- CPF DOS DEPENDENTES (XEROX)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP (XEROX)
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
- HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU (XEROX)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
    - Obs.: PEB II – Educação Física – comprovante de registro junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física)
- 01 FOTO 3X4 RECENTE (FUNDO BRANCO)
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o ASO é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.); **O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o Professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.**
- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10, DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO ANEXO II);

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO ANEXO I).
- **NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Cafelândia (SP), 31 de janeiro de 2025.

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACÚMULO)

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.
( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.
( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

4

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

5

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 007/2025

Ana Lúcia Garcia Parro, RG 42.408.712-1, Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes (PEB II) classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 – interessados em ministrar aulas de Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participarem da sessão de atribuição de aula/classes a realizar-se como segue:

U.E.	Tipo de Ensino	PERÍODO	Arte	Inglês
			Hora Aula	Hora Aula
EMEB Prof Antonio Rubi Gimenes	Ensino Fundamental	Tarde	-	4
EMEB Prof Onivaldo Gregório	Ensino Fundamental	Manhã	6	16
EMEB Prof.ª Cynira Vendramel	Educação Infantil	Tarde	-	8
EMEB Vila Simões	Educação Infantil	Tarde	-	-
		Total Geral	6	28

Outras Informações:

- **LOCAL: Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro)**
- **DATA da atribuição: 03/02/2025 (SEGUNDA–FEIRA)**
- **HORÁRIO: 13 horas**

  O docente deverá apresentar:
  - **declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

- CÉDULA DE IDENTIDADE (R.G.) (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO, SE SOLTEIRO(A) - (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NAS DUAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES (XEROX) OU CERTIDÃO EMITIDA PELO TSE.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (se do sexo masculino) – (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) – (XEROX)

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS - (XEROX)
- CPF DOS DEPENDENTES (XEROX)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP (XEROX)
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
- HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU (XEROX)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
    - Obs.: PEB II – Educação Física – comprovante de registro junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física)
- 01 FOTO 3X4 RECENTE (FUNDO BRANCO)
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o ASO é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.); **O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o Professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.**
- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10, DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO ANEXO II);
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO ANEXO I).
- **NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Cafelândia (SP), 31 de janeiro de 2025.

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACÚMULO)

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.
( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.
( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

4

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 008/2025

Ana Lúcia Garcia Parro, RG 42.408.712-1, Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes (PEB I) classificados no Processo Seletivo nº 003/2023 – interessados em ministrar aulas de Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participarem da sessão de atribuição de classes a realizar-se como segue:

U.E.: EMEB PROF ANTONIO RUBI GIMENES

Classe: 1º ANO B

Motivo: Classe em substituição devido ao afastamento da Professora efetiva Míriam Aparecida de Souza Cirilo para a Vice-direção e a desistência da Professora ACT Letícia Roberta Pinho Gomes Moreira.

Observação: Classe em substituição, por tempo determinado, a partir de 04/02/2025 até o final do ano letivo de 2025, ou enquanto durar o afastamento da titular da vaga, neste ano letivo.

PERÍODO: MANHÃ

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
7h	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
11h30	X	x	X	X	x
HTPC				17h30 às 20h	

Outras Informações:

- **LOCAL: Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro)**
- **DATA da atribuição: 03/02/2025 (SEGUNDA–FEIRA)**
- **HORÁRIO: 13 horas**
- **O docente deverá apresentar:**
  - **declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

- CÉDULA DE IDENTIDADE (R.G.) (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO, SE SOLTEIRO(A) - (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NAS DUAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES (XEROX) OU CERTIDÃO EMITIDA PELO TSE.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (se do sexo masculino) – (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) – (XEROX)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS - (XEROX)
- CPF DOS DEPENDENTES (XEROX)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP (XEROX)
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
- HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU (XEROX)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
    - Obs.: PEB II – Educação Física – comprovante de registro junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física)
- 01 FOTO 3X4 RECENTE (FUNDO BRANCO)
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o ASO é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.); **O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o Professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.**
- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10, DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO ANEXO II);

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO ANEXO I).
- **NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Cafelândia (SP), 31 de janeiro de 2025.

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACÚMULO)

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.
( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.
( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

4

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

5

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

Extrato – Termo de Colaboração
Termo de Colaboração nº 04/2025.
Processo Administrativo nº 1875/2024.

Partes: Município de Cafelândia – CNPJ 46.186.375/0001-99; Fundação de Proteção à Criança Desamparada "LAR ROSALIA" – CNPJ 50.834.902/0001-00.

Objeto: atendimento de crianças e adolescentes, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade, órfãos, desabrigados, abandonados ou afastados da família por determinação judicial, satisfazendo as necessidades de moradia, alimentação, saúde, convivência social, buscando garantir o direito de cidadania.

Valor e Dotação Orçamentária: R$ 513.000,00, Recurso do Tesouro, a onerar dotação com o seguinte código orçamentário: Ficha 446 - 3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração – 08.245.0125.2057.0000 – Lar Rosalia.

Assinatura: 31 de janeiro de 2025.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana – Prefeita Municipal.

Extrato – Termo de Colaboração
Termo de Colaboração nº 05/2025.
Processo Administrativo nº 1875/2024.

Partes: Município de Cafelândia – CNPJ 46.186.375/0001-99; Fundação de Proteção à Criança Desamparada "LAR ROSALIA" – CNPJ 50.834.902/0001-00.

Objeto: atendimento de crianças e adolescentes, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade, órfãos, desabrigados, abandonados ou afastados da família por determinação judicial, satisfazendo as necessidades de moradia, alimentação, saúde, convivência social, buscando garantir o direito de cidadania.

Valor e Dotação Orçamentária: R$ 39.600,00, Recurso Estadual, a onerar dotação com o seguinte código orçamentário: Ficha 445 - 3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração – 08.245.0125.2057.0000 – Lar Rosalia.

Assinatura: 31 de janeiro de 2025.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana – Prefeita Municipal.

Extrato – Termo de Colaboração
Termo de Colaboração nº 06/2025.
Processo Administrativo nº 1875/2024.

Partes: Município de Cafelândia – CNPJ 46.186.375/0001-99; Fundação de Proteção à Criança Desamparada "LAR ROSALIA" – CNPJ 50.834.902/0001-00.

Objeto: atendimento de crianças e adolescentes, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade, órfãos, desabrigados, abandonados ou afastados da família por determinação judicial, satisfazendo as necessidades de moradia, alimentação, saúde, convivência social, buscando garantir o direito de cidadania.

Valor e Dotação Orçamentária: R$ 17.520,00, Recurso Federal, a onerar dotação com o seguinte código orçamentário: Ficha 448 - 3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração – 08.245.0125.2057.0000 – Lar Rosalia.

Assinatura: 31 de janeiro de 2025.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana – Prefeita Municipal.

Extrato – Termo de Colaboração
Termo de Colaboração nº 07/2025.
Processo Administrativo nº 1875/2024.

Partes: Município de Cafelândia – CNPJ 46.186.375/0001-99; Fundação de Proteção à Criança Desamparada "LAR ROSALIA" – CNPJ 50.834.902/0001-00.

Objeto: atendimento de crianças e adolescentes, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade, órfãos, desabrigados, abandonados ou afastados da família por determinação judicial, satisfazendo as necessidades de moradia, alimentação, saúde, convivência social, buscando garantir o direito de cidadania.

Valor e Dotação Orçamentária: R$ 60.000,00, Recurso Federal - PAC, a onerar dotação com o seguinte código orçamentário: Ficha 447 - 3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração – 08.245.0125.2057.0000 – Lar Rosalia.

Assinatura: 31 de janeiro de 2025.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana – Prefeita Municipal.

.....

Extrato de Convênios

Extrato de Convênio nº 05/2025

Convenente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Conveniada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAFELÂNDIA, CNPJ/MF sob nº 45.923.687/0001-75.

Objeto: Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde da Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo - SES/SP ao Fundo Municipal de Saúde de Cafelândia, pelo Sistema de Transferência Fundo a Fundo, instituído nos termos do Decreto nº 53.019 de 20 de maio de 2008, bem como demais atos subsequentes versando sobre o financiamento das ações e serviços de saúde consoantes com a Política de Saúde do Estado de São Paulo, e resolução que instituiu o financiamento complementar para Assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, denominada Tabela SUS Paulista.

Valor: R$ 1.002.657,60.

Códigos Orçamentários: 3.3.50.39.06 – Convênio - 10.302.0210.2031.0000 – Irmandade Santa Casa de Misericórdia Cafelândia. Fonte de Recurso: Estadual.

Vigência: 28 de janeiro de 2025 com término em 31 de dezembro de 2025.

Fundamentação: Federal n° 14.133/2021 e na Lei Municipal n° 3.950, de 10 de dezembro de 2024.

Data de assinatura: 28 de janeiro de 2025.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana - Prefeita Municipal

.....

HOMOLOGAÇÃO

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1875/2024.

Face ao constante dos autos do Processo Administrativo n° 1875/2024, referente à formalização da parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei º 13.019/14, autorizando a formalização do Termo de Colaboração com a OSC FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA DESAMPARADA “LAR ROSALIA”, no valor de R$ 680.516,55 (R$ 333.000,00 – Tesouro; R$ 180.000,00 – Tesouro Piso Variável; R$ 50.396,55 – Tesouro Destinado de Emenda; R$ 39.600,00 – Estadual; R$ 77.520,00 – Federal)

Cafelândia- SP, 31 de janeiro de 2025.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana

Prefeita Municipal

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	56.960,80	57.553,01	67.556,41	73.274,32	72.075,42	65.437,93	50.658,14	61.150,50	56.822,00	56.822,00	73.068,85	101.946,12	793.325,50	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	34.065,87	34.065,87	34.065,87	34.065,87	32.584,75	34.065,87	34.065,87	34.065,87	34.065,87	34.065,87	34.065,87	34.065,87	407.309,32	0,00
Encargos Sociais	11.165,87	10.938,99	11.609,64	26.209,46	-97,19	10.971,42	13.153,75	12.554,90	12.157,43	12.239,03	12.413,03	22.463,93	155.780,26	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	102.192,54	102.557,87	113.231,92	133.549,65	104.562,98	110.475,22	97.877,76	107.771,27	103.045,30	103.126,90	119.547,75	158.475,92	1.356.415,08	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	102.192,54	102.557,87	113.231,92	133.549,65	104.562,98	110.475,22	97.877,76	107.771,27	103.045,30	103.126,90	119.547,75	158.475,92	1.356.415,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	102.975.825,52	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	257.937,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	1.245.048,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	101.472.840,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.356.415,08	1,34
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.088.370,42	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.783.951,90	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.479.533,38	5,40

Conforme Layout Audesp 2024, de 20/03/2024

CAMARA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JACKSON LUIS CALIXTO DA SILVA	ADALBERTO DOS SANTOS	CARLOS ALBERTO GALLO
257.023.378-19	604.162.118-87	117.556.588-18
DIRETOR GERAL	PRESIDENTE	CONTADOR

Conforme Layout Audesp 2024, de 20/03/2024

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 | **Ano IX | Edição nº 1600** | **Página 52 de 52**

CAMARA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.013.698,27	0,00	1.740,36	0,00	0,00	1.011.957,91	1.308,00	0,00	1.010.649,91
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	25.903,20	0,00	0,00	0,00	25.903,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	25.903,20	0,00	0,00	0,00	25.903,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.039.601,47	0,00	1.740,36	0,00	25.903,20	1.011.957,91	1.308,00	0,00	1.010.649,91

JACKSON LUIS CALIXTO DA SILVA
257.023.378-19
DIRETOR GERAL

ADALBERTO DOS SANTOS
604.162.118-87
PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO GALLO
117.556.588-18
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [21377], CAMARA MUNICIPAL DE CAFELANDIA